CONTRATO Nº 2304202504/2025

(Processo Administrativo nº 072/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2304202504/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI, E EMPRESA M P MARTINS & CIA LTDA – EPP.

Contratante

Prefeitura Municipal de Curimatá-PI, com sede no(a) Praça Abdias Alburquerque, nº 427, Centro, na cidade de Curimatá – PI, CEP: 64.960-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal José Adelmo da Silva, inscrito no CPF sob nº 024.334.234-90 e portador da Cédula de Identidade nº 5293773 SSP/PE.

Contratado

M P MARTINS & CIA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.461.687/0001-65, sediado(a) na Avenida Barão do Paraim, Bairro: Vila Branca, Nº. 1179, CEP: 64.960 - 000, Cidade de Curimatá – PI, neste ato representado(a) Pelo Sr. Zilton Pereira Martins, inscrito no CPF sob nº 011.384.433-60 e portador da Cédula de Identidade nº 2476343 SSP/PI.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ E SUAS SECRETARIAS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE I - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
1	ADAPTADOR DE ROSCA C/ FLANGE 1 1/2	50	UND	R$ 18,00	R$ 900,00
2	ADAPTADOR DE ROSCA C/ FLANGE 1 1/4	35	UND	R$ 27,33	R$ 956,55
3	ADAPTADOR DE ROSCA C/ FLANGE 1/2	30	UND	R$ 9,92	R$ 297,60
4	ADAPTADOR DE ROSCA C/ FLANGE 3/4	30	UND	R$ 12,64	R$ 379,20
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	100	UND	R$ 12,66	R$ 1.266,00
6	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA COMPLETA BRANCA	40	UND	R$ 471,80	R$ 18.872,00

7	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA BRANCA	40	UND	R$ 317,83	R$ 12.713,20
8	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA.	40	UND	R$ 247,61	R$ 9.904,40
9	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	50	UND	R$ 18,57	R$ 928,50
10	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4.	70	UND	R$ 18,57	R$ 1.299,90
11	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 15.000L	10	UND	R$ 11.559,54	R$ 115.595,40
12	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	10	UND	R$ 5.989,81	R$ 59.898,10
13	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L.	15	UND	R$ 508,21	R$ 7.623,15
14	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L.	10	UND	R$ 1.022,00	R$ 10.220,00
15	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 3000L	7	UND	R$ 2.411,33	R$ 16.879,31
16	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L.	7	UND	R$ 2.915,99	R$ 20.411,93
17	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L.	10	UND	R$ 306,53	R$ 3.065,30
18	CAIXA DESCARGA ACOPLADA BRANCO.	20	UND	R$ 234,33	R$ 4.686,60
19	CAIXA DESCARGA PLASTICO.	40	UND	R$ 42,33	R$ 1.693,20
20	CAIXA SINFONADA 100XL 00X50MM.	40	UND	R$ 22,66	R$ 906,40
21	CAP ESGOTO 100MM.	80	UND	R$ 10,01	R$ 800,80
22	CAP ESGOTO 40MM.	100	UND	R$ 3,41	R$ 341,00
23	CAP ESGOTO 50MM.	150	UND	R$ 3,97	R$ 595,50
24	CAP SOLDÁVEL 20MM.	100	UND	R$ 1,32	R$ 132,00
25	CAP SOLDÁVEL 25MM.	100	UND	R$ 1,54	R$ 154,00
26	CAP SOLDÁVEL 40MM.	200	UND	R$ 3,63	R$ 726,00
27	CAP SOLDÁVEL 50MM.	150	UND	R$ 5,95	R$ 892,50
28	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 C/ REGISTRO.	50	UND	R$ 14,00	R$ 700,00
29	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 S/ REGISTRO.	50	UND	R$ 11,90	R$ 595,00
30	COLA ADESIVA PLÁSTICA 175G.	75	UND	R$ 13,44	R$ 1.008,00
31	COLA ADESIVA PLÁSTICA 75G.	80	UND	R$ 5,11	R$ 408,80
32	COLA BRANCA PARA MADEIRA IKG.	70	UND	R$ 36,27	R$ 2.538,90
33	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500G.	50	UND	R$ 22,95	R$ 1.147,50
34	COLA MASSA DUREPOXI 100G.	60	UND	R$ 13,00	R$ 780,00
35	COLA MASSA DUREPOXI 50G	50	UND	R$ 9,00	R$ 450,00
36	COLA VEDA JUNTA 3M P MOTORES	80	UND	R$ 10,25	R$ 820,00
37	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA.	60	UND	R$ 156,38	R$ 9.382,80
38	CURVA DE 20MM SOLDÁVEL 90 °.	150	UND	R$ 2,73	R$ 409,50
39	CURVA DE 25MM SOLDÁVEL 90 °.	150	UND	R$ 4,94	R$ 741,00
40	CURVA DE 32MM SOLDÁVEL 90 °	100	UND	R$ 11,90	R$ 1.190,00
41	CURVA DE 40MM SOLDÁVEL 90 °.	100	UND	R$ 19,60	R$ 1.960,00
42	CURVA DE 50MM SOLDÁVEL 90 °.	90	UND	R$ 18,50	R$ 1.665,00
43	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 C/ROSCA 90 °	80	UND	R$ 10,39	R$ 831,20
44	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/4 C/ROSCA 90 °	80	UND	R$ 8,43	R$ 674,40
45	CURVA ELETRODUTO PVC 1 " C/ROSCA 180 °	90	UND	R$ 9,55	R$ 859,50
46	CURVA ELETRODUTO PVC 1 " C/ROSCA 90 °	100	UND	R$ 8,43	R$ 843,00
47	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA 180 °	100	UND	R$ 6,18	R$ 618,00
48	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA 90 °	100	UND	R$ 7,36	R$ 736,00

49	ENGATE FLEXÍVEL 1/2X30CM .	150	UND	R$ 3,35	R$ 502,50
50	ENGATE FLEXÍVEL 1/2X40CM .	150	UND	R$ 10,60	R$ 1.590,00
51	ENGATE FLEXÍVEL 1/2X50CM .	140	UND	R$ 5,36	R$ 750,40
52	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO I 1/2X40 .	100	UND	R$ 6,36	R$ 636,00
53	FITA CREPE 24MMX50MM.	100	UND	R$ 8,85	R$ 885,00
54	FITA CREPE 48MMX50MM.	130	UND	R$ 19,95	R$ 2.593,50
55	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M.	150	UND	R$ 11,50	R$ 1.725,00
56	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M .	100	UND	R$ 5,44	R$ 544,00
57	JOELHO ESGOTO 45 º 100MM.	100	UND	R$ 6,35	R$ 635,00
58	JOELHO ESGOTO 90 º 100MM.	150	UND	R$ 7,08	R$ 1.062,00
59	JOELHO ESGOTO 90 º 40MM.	300	UND	R$ 1,50	R$ 450,00
60	JOELHO ESGOTO 90 º 50MM.	180	UND	R$ 2,34	R$ 421,20
61	JOELHO SOLDÁVEL 90 20MM LL	300	UND	R$ 0,47	R$ 141,00
62	JOELHO SOLDÁVEL 90 º 25MM LL .	150	UND	R$ 0,86	R$ 129,00
63	JOELHO SOLDÁVEL 90 º 32MM	150	UND	R$ 2,91	R$ 436,50
64	JOELHO SOLDÁVEL 90 º 40MM.	100	UND	R$ 6,39	R$ 639,00
65	JOELHO SOLDÁVEL 90 º 50MM	150	UND	R$ 10,81	R$ 1.621,50
66	JOELHO SOLDÁVEL 90 º 60MM.	100	UND	R$ 10,16	R$ 1.016,00
67	JOELHO SOLDÁVEL 90 º 20MM LR .	150	UND	R$ 1,04	R$ 156,00
68	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO.	30	UND	R$ 111,23	R$ 3.336,90
69	LAVATORIO PLASTICO. BRANCO 2620	80	UND	R$ 18,00	R$ 1.440,00
70	LUVA DE METAL P/ POÇO TUBULAR 11/2	50	UND	R$ 17,33	R$ 866,50
71	LUVA ESGOTO 100MM	150	UND	R$ 6,67	R$ 1.000,50
72	LUVA ESGOTO 40MM.	150	UND	R$ 1,50	R$ 225,00
73	LUVA ESGOTO 50MM	100	UND	R$ 4,00	R$ 400,00
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1 1/2 .	150	UND	R$ 1,31	R$ 196,50
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1 1/4 .	150	UND	R$ 1,16	R$ 174,00
76	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1"	100	UND	R$ 1,33	R$ 133,00
77	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3/4 .	150	UND	R$ 1,00	R$ 150,00
78	LUVA RASPA, COURO CANO CURTO.	250	UND	R$ 25,38	R$ 6.345,00
79	LUVA RASPA, COURO CANO LONGO.	150	UND	R$ 27,98	R$ 4.197,00
80	LUVA SOLDÁVEL LL .	300	UND	R$ 3,13	R$ 939,00
81	LUVA SOLDÁVEL 20XL/2 LR.	200	UND	R$ 0,85	R$ 170,00
82	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	150	UND	R$ 0,87	R$ 130,50
83	LUVA SOLDÁVEL 40MM	150	UND	R$ 5,94	R$ 891,00
84	LUVA SOLDÁVEL 50MM	100	UND	R$ 5,80	R$ 580,00
85	PIA AÇO INOX 55XL,40CM.	10	UND	R$ 258,88	R$ 2.588,80
86	PIA AÇO INOX 55XL,50CM.	10	UND	R$ 258,88	R$ 2.588,80
87	PIA AÇO INOX 55XL,60CM.	10	UND	R$ 258,88	R$ 2.588,80
88	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM.	100	UND	R$ 5,46	R$ 546,00
89	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	150	UND	R$ 2,09	R$ 313,50
91	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM.	150	UND	R$ 7,73	R$ 1.159,50
92	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM.	100	UND	R$ 15,33	R$ 1.533,00

93	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM.	100	UND	R$ 28,70	R$ 2.870,00
94	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM.	100	UND	R$ 20,50	R$ 2.050,00
95	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	100	UND	R$ 42,50	R$ 4.250,00
96	SIFÃO SANFONADO PVC 1 1/4	70	UND	R$ 8,83	R$ 618,10
97	TÊ ESGOTO PVC 100MM.	60	UND	R$ 12,06	R$ 723,60
98	TÊ ESGOTO PVC 40MM.	180	UND	R$ 2,26	R$ 406,80
99	TÊ ESGOTO PVC 50MM	150	UND	R$ 7,95	R$ 1.192,50
100	TÊ SOLDÁVEL PVC 20MM.	300	UND	R$ 1,12	R$ 336,00
101	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM.	300	UND	R$ 1,47	R$ 441,00
102	TÊ SOLDÁVEL PVC 40MM.	100	UND	R$ 7,40	R$ 740,00
103	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM.	80	UND	R$ 2,90	R$ 232,00
104	TORNEIRA PARA JARDIM PLAST. 1/2.	150	UND	R$ 10,17	R$ 1.525,50
105	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO.	100	UND	R$ 7,66	R$ 766,00
106	TORNEIRA PARA PIA METAL	20	UND	R$ 10,66	R$ 213,20
107	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICO.	70	UND	R$ 15,50	R$ 1.085,00
108	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2	25	UND	R$ 35,00	R$ 875,00
109	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4	60	UND	R$ 34,13	R$ 2.047,80
110	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1 ¼	120	UND	R$ 24,96	R$ 2.995,20
111	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 3/4.	200	UND	R$ 13,83	R$ 2.766,00
112	TUBO P/ POCO TUBULAR 11/2	80	BAR	R$ 181,83	R$ 14.546,40
113	TUBO PARA CAIXA DESCARGA 1,50CM.	100	UND	R$ 14,06	R$ 1.406,00
114	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6M.	150	UND	R$ 91,00	R$ 13.650,00
115	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6M.	60	UND	R$ 244,93	R$ 14.695,80
116	TUBO PVC ESGOTO 200MMX6M.	40	UND	R$ 515,33	R$ 20.613,20
117	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6M.	120	UND	R$ 515,33	R$ 61.839,60
118	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6M.	70	UND	R$ 42,08	R$ 2.945,60
119	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6M.	70	UND	R$ 53,85	R$ 3.769,50
120	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MMX6M.	480	UND	R$ 88,00	R$ 42.240,00
121	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MMX6M.	100	UND	R$ 19,85	R$ 1.985,00
122	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MMX6M.	120	UND	R$ 24,95	R$ 2.994,00
123	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MMX6M.	80	UND	R$ 46,60	R$ 3.728,00
124	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MMX6M.	80	UND	R$ 53,76	R$ 4.300,80
125	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MMX6M.	40	UND	R$ 100,66	R$ 4.026,40
126	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MMX6M.	40	UND	R$ 144,00	R$ 5.760,00
127	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA EM AÇO 3 1/2.	40	UND	R$ 30,14	R$ 1.205,60
128	VÁLVULA PLAST. PARA LAVATÉRIO 3/4	60	UND	R$ 5,50	R$ 330,00
VALOR TOTAL				**R$ 595.093,64**	

LOTE II - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ARGAMASSA A CII 20KG	300	UND	R$ 35,77	R$ 10.731,00
2	ARGAMASSA A CIII 20KG	200	UND	R$ 29,73	R$ 5.946,00

3	ARGAMASSA A CI 20KG.	400	PCT	R$ 27,80	R$ 11.120,00
4	BROXA RETANGULAR 08X18CM.	50	UND	R$ 14,10	R$ 705,00
5	CORANTE LÍQUIDO BISNAGA 50ML	120	UND	R$ 6,33	R$ 759,60
6	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X30.	40	UND	R$ 20,92	R$ 836,80
7	ESPÁTULA EM AÇO 60MM.	40	UND	R$ 17,14	R$ 685,60
8	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 6KG.	150	BD	R$ 32,50	R$ 4.875,00
9	MASSA CORRIDA ACRÍLICA CX 20KG.	100	CX	R$ 60,33	R$ 6.033,00
10	MASSA CORRIDA PVA 6KG.	120	BD	R$ 46,79	R$ 5.614,80
11	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG.	150	CX	R$ 10,26	R$ 1.539,00
12	REJUNTE FLEXÍVEL C. PLATINA 1 KG.	250	KG	R$ 22,16	R$ 5.540,00
13	ROLO DE ESPUMA 23CM.	120	UND	R$ 31,84	R$ 3.820,80
14	ROLO DE ESPUMA 5CM.	100	UND	R$ 3,70	R$ 370,00
15	ROLO DE ESPUMA 9CM.	80	UND	R$ 5,29	R$ 423,20
16	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM.	80	UND	R$ 8,80	R$ 704,00
17	ROLODE ESPUMA 15CM.	80	UND	R$ 7,62	R$ 609,60
18	SUPER CAL PARA PINTURA REFINADO 5KG	550	PCT	R$ 10,00	R$ 5.500,00
19	THINNER 5L	80	UND	R$ 91,08	R$ 7.286,40
20	*THINNER 900ML.*	120	UND	R$ 17,24	R$ 2.068,80
21	TINTA ACRILICA EXTERIOR SEMI BRILHO GALÃO 3 ,6ML	80	LT	R$ 137,60	R$ 11.008,00
22	TINTA ACRILICA EXTERIOR SEMI BRILHO LATA 18L	80	LT	R$ 94,00	R$ 7.520,00
23	TINTA ACRILICA INTERIOR BALDE 15L	100	LT	R$ 178,23	R$ 17.823,00
24	TINTA ACRILICA INTERIOR E EXTERIOR GALÃO 3,6M. 1	140	GL	R$ 60,00	R$ 8.400,00
25	TINTA ACRILICA INTERIOR E EXTERIOR LATA 18L	70	LT	R$ 206,32	R$ 14.442,40
26	TINTA ACRILICA INTERIOR GALÃO 3,6ML	60	GL	R$ 61,10	R$ 3.666,00
27	TINTA ACRILICA INTERIOR LATA 18L.	80	LT	R$ 188,10	R$ 15.048,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML.	80	UND	R$ 151,93	R$ 12.154,40
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	110	UND	R$ 45,65	R$ 5.021,50
30	TINTA PARA PISO 3,6ML.	120	GL	R$ 88,61	R$ 10.633,20
31	TRINCHA 1	120	UND	R$ 3,88	R$ 465,60
32	TRINCHA 2 "	120	UND	R$ 5,14	R$ 616,80
33	TRINCHA 3".	80	UND	R$ 6,21	R$ 496,80
34	TRINCHA 4".	90	UND	R$ 11,99	R$ 1.079,10
35	VERNIZ SECAGEM RÁPIDA 900ML.	120	UND	R$ 30,41	R$ 3.649,20
36	IMPERMEABILIZANTE CONC. ARG. 3,6ML	50	GL	R$ 50,18	R$ 2.509,00
37	TINTA PARA PISO 18L	40	LT	R$ 347,97	R$ 13.918,80
VALOR TOTAL (RS)				**R$ 203.620,40**	

LOTE III - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICACÃO**	**QUANT**	**UND**	**UNITÁRIO(R$)**	**V TOTAL(RS)**
1	ACABAMENTO PARA FORRO PVC BRANCO.	350	BR	R$ 27,13	R$ 9.495,50
2	HASTE P/TELHA BRASILIT	1200	UND	R$ 3,70	R$ 4.440,00
3	ARAME RECOZIDO 0 LKG	120	KG	R$ 26,66	R$ 3.199,20

4	ARAME RECOZIDO TRANCADO 01 KG	150	KG	R$ 33,56	R$ 5.034,00
5	BARRA CHATA 1/2XL/8 6M	30	UND	R$ 36,65	R$ 1.099,50
6	BARRA CHATA IXI/8 6M	25	UND	R$ 57,88	R$ 1.447,00
7	BLOCO CERÂMICO	20	MIL	R$ 826,00	R$ 16.520,00
8	BRITA	250	MT	R$ 320,00	R$ 80.000,00
9	CANTONEIRA 11/2XL/8 6M	35	UND	R$ 155,63	R$ 5.447,05
10	CANTONEIRA IX 1/8 6M	40	UND	R$ 103,95	R$ 4.158,00
11	CHAPA ONDULADA L , I OX2M	60	UND	R$ 297,51	R$ 17.850,60
12	CIMENTO ENSACADO CPII 50KG.	4000	SC	R$ 45,88	R$ 183.520,00
13	COLUNA DE FERRO 1/4	80	UND	R$ 68,61	R$ 5.488,80
14	COLUNA DE FERRO 5/16	120	UND	R$ 160,80	R$ 19.296,00
15	COLUNA DE FERRO 3/8	120	UND	R$ 128,66	R$ 15.439,20
16	ELETRODO SERRALHEIRO 6013 2,5MM	50	KG	R$ 28,00	R$ 1.400,00
17	FORRO PVC BRANCO 20CM	500	MT	R$ 27,13	R$ 13.565,00
18	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO %	1200	MT	R$ 2,81	R$ 3.372,00
19	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO I %	3000	MT	R$ 6,40	R$ 19.200,00
20	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO I "	1500	MT	R$ 3,32	R$ 4.980,00
21	PISO CERÂMICO PEI-4 45X45	600	MT²	R$ 45,00	R$ 27.000,00
22	REBITE POP. ÍNIO 4.0X12	150	UND	R$ 0,20	R$ 30,00
23	ROLDANA 2 1/2 COM SUPORTE	50	UND	R$ 43,66	R$ 2.183,00
24	TELHA CERÂMICA COLONIAL.	40	MIL	R$ 1.440,06	R$ 57.602,40
25	TELHA ONDULADA 2,44CMX0,50CM	150	UND	R$ 23,16	R$ 3.474,00
26	TELHA ONDULADA 2,44CMX1,10CM	80	UND	R$ 95,00	R$ 7.600,00
27	TELHA ONDULADA 3,66CMX1,10CM	80	UND	R$ 153,00	R$ 12.240,00
28	TRELIÇA TA 8CM 6M	200	BR	R$ 46,26	R$ 9.252,00
29	TUBO IND. QUADRADO 20X20X6M	150	BR	R$ 38,56	R$ 5.784,00
30	TUBO IND. QUADRADO 30X20X6M	100	BR	R$ 78,64	R$ 7.864,00
31	TUBO IND. QUADRADO 30X30X6M	80	BR	R$ 85,46	R$ 6.836,80
32	TUBO IND. QUADRADO 50X30X6M	70	BR	R$ 95,89	R$ 6.712,30
33	TUBO IND. REDONDO %	70	BR	R$ 15,43	R$ 1.080,10
34	TUBO IND. REDONDO I '	25	BR	R$ 125,66	R$ 3.141,50
35	VASSOURA EM NYLON	100	UND	R$ 18,00	R$ 1.800,00
36	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	70	UND	R$ 42,43	R$ 2.970,10
37	VERGALHÃO DE FERRO CA50 1/4 12M	380	BR	R$ 32,13	R$ 12.209,40
38	VERGALHÃO DE FERRO CA50 3/8 12M	280	BR	R$ 90,00	R$ 25.200,00
39	VERGALHÃO DE FERRO CA50 4.2MM 12M	470	BR	R$ 23,00	R$ 10.810,00
40	VERGALHÃO DE FERRO CA50 5/16 12M	350	BR	R$ 60,00	R$ 21.000,00
41	CHAPA LISA 1,2XL,2X2M CHAPA 18	40	UND	R$ 257,04	R$ 10.281,60
42	ZINCO 50CM	150	MT	R$ 30,00	R$ 4.500,00
43	ZINCO 70CM	120	MT	R$ 49,26	R$ 5.911,20
44	PLACA DE ISOPOR 0,70X330X1 OOOMM	460	UND	R$ 11,58	R$ 5.326,80
45	TELHA ALZN 0,43X1074 5M	25	UND	R$ 418,00	R$ 10.450,00
46	PERFIL U 75X40X6M	60	BR	R$ 177,40	R$ 10.644,00
VALOR TOTAL				**R$ 686.855,05**	

LOTE IV - MATERIAIS ELÉTRICOS.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**V UNIT**	**V TOTAL(R$)**
1	CABO DE COBRE ISOLADO MM2	2000	UND	R$ 1,80	R$ 3.600,00
2	CABO DE COBRE ISOLADO 2,5 MNF	2000	UND	R$ 2,01	R$ 4.020,00
3	CABO DE COBRE NU 35 MM.	250	M	R$ 12,82	R$ 3.205,00
4	CABO MULTIPLEXADO MONOF. 10 MM.	1000	M	R$ 4,35	R$ 4.350,00
5	CABO MULTIPLEXADO MONOF. 16 MM2	700	M	R$ 11,33	R$ 7.931,00
6	CABO MULTIPLEXADO TRIF. 16 MM2	700	M	R$ 12,80	R$ 8.960,00
7	CABO MULTIPLEXADO TRIF. 25 MM.	300	M	R$ 14,14	R$ 4.242,00
8	CABO MULTIPLEXADO TRIF. 35 MW	300	M	R$ 16,74	R$ 5.022,00
9	CAIXA DE MEDICÃO MONOFÁSICA.	50	UND	R$ 68,00	R$ 3.400,00
10	CAIXA DE MEDICAO TRIFÁSICA	50	UND	R$ 193,65	R$ 9.682,50
11	CHAVE FUSIVEL 15KV IOOA BASE-C	50	UND	R$ 250,72	R$ 12.536,00
12	CONECTOR REFORCADO HASTE	200	UND	R$ 5,64	R$ 1.128,00
13	CONECTOR GPH	250	UND	R$ 15,18	R$ 3.795,00
14	CONECTOR GPU	250	UND	R$ 15,00	R$ 3.750,00
15	CORDAO PARALELO 2X1,5 MM.	800	M	R$ 5,06	R$ 4.048,00
16	CORDAO PARALELO 2X2,5 MM.	500	M	R$ 6,80	R$ 3.400,00
17	CURVA P/ ELETROD. 20 MM.	40	UND	R$ 4,00	R$ 160,00
18	CURVA P/ ELETROD. 25 MM.	40	UND	R$ 3,99	R$ 159,60
19	CURVA P/ ELETROD. 32 MM.	40	UND	R$ 6,50	R$ 260,00
20	CURVA P/ ELETROD. 50 MM	40	UND	R$ 12,32	R$ 492,80
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A	60	UND	R$ 25,80	R$ 1.548,00
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A.	100	UND	R$ 38,00	R$ 3.800,00
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A.	80	UND	R$ 12,70	R$ 1.016,00
24	ELETRODUTO ACO GALV.31N\4X3M.	80	M	R$ 39,52	R$ 3.161,60
25	ELETRODUTO PVC PB 20MM.	100	M	R$ 4,54	R$ 454,00
26	ELETRODUTO PVC PB 25MM.	100	M	R$ 12,75	R$ 1.275,00
27	ELETRODUTO PVC PB 32MM.	100	M	R$ 21,78	R$ 2.178,00
28	ELETRODUTO PVC PB SOMM	100	M	R$ 40,55	R$ 4.055,00
VALOR TOTAL				**R$ 101.629,50**	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados do(a) início da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 595.093,64 (quinhentos e noventa e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) para o lote I, R$ 203.620,40 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) para o lote II, R$ 686.855,05 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) para o lote III e R$ 101.629,50 (cento e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) para o lote IV.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à

dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os *requerimentos manifestamente impertinentes, meramente* protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte dos Recursos: 500, 540, 600, Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundeb; Programa de Trabalho: 04.122.0003.2024.0000, 08.244.0007.2099.0000, 10.301.0006.2055.0000, 10.301.0006.2058.0000 e 12.361.0005.2081.000; Elemento da Despesa: 33.90.39.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Cristino Castro - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curimatá – PI, 23 de abril de 2025.

José Adelmo da Silva
Representante legal da CONTRATANTE

Zilton Pereira Martins
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Alita Bispo Maia de Oliveira

2-